

CIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 253/2024-GP.

Tremembé, 19 de março de 2024.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Em atendimento ao Requerimento nº 028/2024, subscrito pelo nobre Edil Cesar Augusto Marques, vimos por intermédio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano desta municipalidade, conforme memorando nº 021/2024, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé  
Protocolo Nº 4550  
Data 19/03/2024

CIENTE  
em 26/03/2024  
  
Presidente

Exmo. Sr.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

### MEMORANDO Nº 021/2024

Data: 19/03/2024

**Ref. – Requerimento 028/2024 – Terrenos particulares**

Ao Gabinete do Prefeito.

Em atendimento ao solicitado, informamos o que segue:

1 – conforme legislação é responsabilidade do proprietário a construção do passeio em frente ao seu imóvel. Uma notificação será encaminhada ao proprietário indicando a obrigatoriedade da execução do passeio nas vias indicadas (porção restante da Avenida Vitória Régia e Rua Itamar Camargo Vieira);

2 – conforme legislação é responsabilidade do proprietário a manutenção da limpeza de seu imóvel, já houve notificação ao proprietário quanto à manutenção da limpeza do terreno, a qual ocorre periodicamente, não sendo necessária a emissão de novas notificações por parte do município;



Foto tirada em 23/02/2024, após o recebimento do requerimento (21/02/2024).

Área sendo limpa sem a necessidade de notificação, a manutenção da limpeza deste imóvel ocorre periodicamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3 – conforme indicado acima não existem notificações recentes para a manutenção da limpeza do móvel.

Sem mais, atentamente,

**FERNANDA MONTEIRO CABETT**  
Secretária de Planejamento Urbano  
CAU A32888-0